

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2015
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2015. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; William Cezar de Castro Padela – 2º Vice Presidente; Abeilard Goulart de Souza Filho; Jailson Barboza Coelho; Luiz Fernando de Alcântara. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Willian para proceder a Leitura Bíblica. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Vice Presidente que realizasse a leitura das Atas anteriores. Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou que as Atas não seriam votadas por não haver quórum para tal deliberação. Dando prosseguimento a Sessão, solicitou ao Vice Presidente que realizasse a leitura da **Convocação para Sessão Extraordinária:** O Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, com respaldo no que dispõe o Art. 234, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o Art. 104 da Lei Orgânica Municipal, convoca os Exmos. Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2015, com início às 11 horas (onze horas da manhã). Matérias constantes da Pauta da Sessão Extraordinária: 1- tramite regimental de Projeto de Resolução cujo objeto é a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - destinada a investigar condutas incompatíveis com o exercício do cargo de Prefeito do Município, conforme constante de proposta apresentada pelos signatários; 2- trâmite regimental de proposta baseada no Decreto Lei 201/1967; 3- trâmite regimental de Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal alterando o Artigo 61, IV, § 1º. Itaguaí, 16/01/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Em seguida, o Sr. Presidente passou a

Ordem do Dia, solicitando ao Vice Presidente que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Discussão Final da Emenda nº 070/2014**: Emenda Aditiva ao Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ; no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Promulgamos a seguinte Emenda Aditiva à Lei Orgânica do Município de Itaguaí: Art. 1º O Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 61. O Vereador poderá licenciar-se: I- ...; II-...; III-...; IV- para assumir cargo de Deputado ou mandato diverso ao da vereança, caso o mesmo seja suplente. § 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário, Presidente ou Diretor de órgão da administração pública direta ou indireta do Município, do Estado ou do Governo Federal, conforme previsto no Art. 59, inciso II, alínea a, desta Lei Orgânica e o Vereador que assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal. § 2º....; § 3º....; § 4º O Vereador licenciado nos termos do inciso IV não receberá remuneração e extinguir-se-á, também sua Verba de Gabinete pelo tempo que perdurar sua licença. Câmara Municipal de Itaguaí, 20/01/2015. **Despacho**: Aprovado em Discussão Final. Em 20/01/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Denúncia de Infração Político-Administrativa**: Através do presente, os Vereadores abaixo subscrevem este Requerimento para, na forma do Regimento Interno desta Câmara Legislativa combinado com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, requerer, a constituição de Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de atos incursos no Artigo 4º do Decreto Lei nº 201/1967, destacando os incisos a seguir, sem exclusão de outros: Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: VII- Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática; VIII- Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura. O presente

Requerimento tem como base as informações divulgadas em todo País sobre a suposta prática de crimes caracterizados co desvio de verbas públicas pelo Sr. Prefeito do Município. O Município clama por uma resposta desta casa legislativa, diante de fatos que envergonham a nossa Cidade. Apesar da aprovação de contas do Sr. Prefeito pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, é de conhecimento público que tramita junto a Policia Federal um inquérito, em segredo de justiça, onde após a operação denominada como "Gafanhoto", foi noticiado pela própria policia a existência de indícios de inúmeros crimes, já existindo, inclusive, indiciados. Uma das funções mais relevantes do Poder Legislativo é justamente a fiscalização e não pode essa Casa Legislativa ficar em silêncio diante de tamanhas revelações, que se antes eram boatos, hoje são caracterizadas como fatos em inquérito policial. Anexadas a presente denuncia a título de provas e indícios necessários a apuração que ora se requer, os documentos constantes do anexo 1. Assim, face ao exposto, requeremos o recebimento desta denúncia e o prosseguimento da mesma nos termos regimentais. (aa) Jailson Barbosa; Willian Cezar; Abeilard Goulart; Noel Pedrosa; Luís Fernando; Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 20/01/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente esclareceu que apesar das ausências da maioria de seus nobres colegas, a ausência dos Vereadores não era o desejo dos mesmos, pois recebera ligação de três de seus colegas durante a madrugada anterior comunicando o recebimento de ameaças a suas famílias e afirmou que deveria compreender o posicionamento dos colegas. Disse ainda que esta Casa era formada por um colegiado, com opinião e atitudes diversas de seus membros e, desta forma, na condição de Presidente, não teria autoridade para obrigar nenhum colega a comparecer, especialmente diante da situação citada, onde edis não teriam condições psicológicas para se defender. Disse então que mais notícias acerca destes fatos surgiriam nas semanas seguintes. O Ver. Willian Cezar solicitou o uso da palavra para afirmar que era público que desde a deflagração da operação da Polícia Federal, ele e sua família vinham sofrendo ameaças, onde mais do que ameaças, existiam planos em curso para dar fim a sua vida e a de quem o

acompanhasse. Afirmou que, a partir destes fatos, fora à Polícia Federal prestar depoimento, assim como a Comissão de Direitos Humanos da Alerj, Através do Deputado Estadual Marcelo Freixo, o qual o colocou em contato com o Secretário Estadual de Segurança Pública, Sr. José Mariano Beltrame, que lhe disponibilizou escolta 24 horas para proteção. Afirmou ser lamentável o fato deste parlamento não estar livre para expressar suas opiniões e externou sua tristeza com o momento político que viviam, pois em nenhum momento durante o ano de 2014 fora a tribuna defender seus interesses pessoais, mas sim para defender uma ideologia e um posicionamento político. Disse ainda que, infelizmente, podia compreender a situação pela qual passaram seus colegas na noite anterior, pois quando aconteceu com ele, as mensagens chegaram primeiro a seus familiares. Afirmou que ver o Parlamento ser coagido desta maneira era um crime contra a democracia e questionou se haviam voltado ao tempo do faroeste. Finalizou dizendo que política deveria ser resolvida através da palavra e não da bala e que tinha pleno direito constitucional de expressar sua opinião e que não iriam o calar. O Sr. Presidente sorteou os Vereadores para integrarem a Comissão Processante que ficou assim constituída: Jailson Barbosa – Presidente; Willian Cezar – Relator; Noel Pedrosa – Membro. **Requerimento de Comissão Parlamentar De Inquérito 01/014:** Os Vereadores signatários do presente requerimento, vem, na forma do Regimento Interno desta Câmara Legislativa combinado com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, requerer abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar a prática de atos cujo teor se encontra em inquérito que tramita em segredo de justiça na Polícia Federal, cujos fatos objeto de apuração foram tornados públicos pelas autoridades em entrevistas concedidas a jornais e redes de TV. Assim, se justifica este requerimento com fundamento na divulgação feita na mídia nacional em que são atribuídos ao Prefeito do Município a suposta prática de crimes, consistentes estes no desvio de verbas de natureza pública, por meio de situações que não se coadunam com o exercício probo da administração pública, situações essas que devem ser objeto de investigação. (aa) Jailson Barbosa; Willian Cezar; Abeilard Goulart; Noel

Pedrosa; Luís Fernando; Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 20/01/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente explicou que após o recebimento do pedido de abertura de CPI a Mesa Diretora elabora um Projeto de Resolução que seguirá a tramitação nesta Casa e solicitou que o Vice Presidente realizasse a leitura de tal documento. **Projeto de Resolução** de autoria da Mesa Diretora. Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar irregularidades nos procedimentos licitatórios e na utilização de receitas em desacordo com a Legislação do Município. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 20/01/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 15 de fevereiro em horário Regimental. Eu, Domingos, redigi esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário